



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

PROCESSO Nº 034/2014

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, COM MONITOR ESCOLAR, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, POR PERÍODO DE 12 MESES.**

Empresa \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br) → **Licitações** → **PREGÃO PRESENCIAL**, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitações e Contratos deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do **e-mail:**  
[licitacaopiratininga@gmail.com](mailto:licitacaopiratininga@gmail.com).

A não remessa do recibo exime o **Setor de Licitações e Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Prefeitura Municipal de Piratininga**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 – PROCESSO Nº 034/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de AGOSTO de 2014 – HORÁRIO: ÀS 09:00 HORAS (NOVE HORAS)

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>													
<b>FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:</b>													
<b><u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, COM MONITOR ESCOLAR, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, POR PERÍODO DE 12 MESES.</u></b>													
<b>REPARTIÇÃO INTERESSADA E/OU SETOR:</b>	<b>PROTOCOLO Nº:</b>												
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2288/2013												
<b>MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>												
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>  <b>Nº 009/2014</b>	<b>Nº 034/2014</b>												
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	<b>ANEXOS DO EDITAL:</b>												
<table> <tr> <td style="text-align: right;">Menor Preço</td> <td style="text-align: center;">( X )</td> <td style="text-align: center;"><b><u>POR LINHA</u></b></td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">( )</td> <td style="text-align: center;">Por lote</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">( )</td> <td style="text-align: center;">Global</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">( )</td> <td style="text-align: center;">Homem/Hora</td> </tr> </table>	Menor Preço	( X )	<b><u>POR LINHA</u></b>		( )	Por lote		( )	Global		( )	Homem/Hora	ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica; ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços; ANEXO III - Modelo de Declaração de Capacidade Técnico-Operacional; ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente; ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos; ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de ME ou EPP ANEXO IX - Minuta de Contrato
Menor Preço	( X )	<b><u>POR LINHA</u></b>											
	( )	Por lote											
	( )	Global											
	( )	Homem/Hora											
<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>	<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b>												
INDIRETA	12 MESES												
<b>LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:</b>													
Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 – Centro – Paço Municipal Setor de Licitações e Contratos.													
<b>Data:</b>	<b>Horário:</b>												
<b>07/AGOSTO/2014</b>	<b>09h00min.</b>												

O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO POR LINHA**", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006, bem como Decretos Municipais nºs 2.359, de 19 de outubro de 2009 e 2.360, de 19 de outubro de 2009. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no mencionado endereço, Junto à Sala do Setor de Licitações e Contratos, no dia **07 de AGOSTO de 2014, até as 09h00min.**, quando será realizada a sessão pública de abertura, às **09h30min.**

### 1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, COM MONITOR ESCOLAR, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, POR PERÍODO DE 12 MESES**, do tipo **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO**, com o critério de julgamento de **menor preço unitário por quilometro rodado POR LINHA**, conforme linhas, roteiros, horários e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.2. Os veículos deverão ter no máximo 8 anos de uso (modelo de fabricação igual ou superior a 2007).

1.2.1. Havendo o interesse do Município em renovar o Contrato a ser firmado, o Contratado, obrigatoriamente, deverá para cada períodos futuros, apresentar veículo com a mesma característica, ou seja, com no máximo 8 (oito) anos de uso, sucessivamente aos anos que vir a ser prorrogado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**1.3. A licitante deverá possuir obrigatoriamente no mínimo 01 (um) MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR POR VEÍCULO, com maioria civil, devidamente capacitado para a função, para atender aos alunos, devendo, quando necessário, auxiliar no embarque e desembarque, conforme suas necessidades educacionais e especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros), nos termos do Decreto Estadual nº 48.631/04 c/c artigo 2º, da Resolução Estadual SEE nº 27/2011.**

**1.3.1.** O Monitor de Transporte Escolar deverá apresentar Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, relativa aos crimes de **homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos.** (Resolução Estadual SEE nº 28/2011 – Artigo 1º, §2º, item 2).

**1.3.2.** O Monitor de Transporte Escolar deverá apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR, e com aparência pessoal adequada (Resolução Estadual SEE nº 28/2011 – Artigo 1º, §2º, item 3).

**1.3.3.** O Monitor de Transporte Escolar deverá portar rádio de comunicação ou telefone celular (Resolução Estadual SEE nº 28/2011 – Artigo 1º, §2º, item 4).

**1.3.4.** O Monitor de Transporte Escolar deverá prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte (Resolução Estadual SEE nº 28/2011 – Artigo 1º, §2º, item 5).

**1.3.5.** O Monitor de Transporte Escolar deverá contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços (Resolução Estadual SEE nº 28/2011 – Artigo 1º, §2º, item 6).

**1.4.** Considera-se LINHA para fins desta licitação, o itinerário a ser percorrido, conforme DESCRIÇÃO DA LINHA E ROTEIRO, constantes em cada um deles, respectivamente, iniciando-se no local de saída, que neste caso específico será a Garagem Municipal, sito na Rua Irene Azzoni de Lima, s/nº, Piratininga/SP, devendo chegar até ao destino, ida e volta, tudo devidamente discriminado no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

### **2. DO PRAZO, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1.** O transporte de alunos iniciará-se à partida da homologação e assinatura do Contrato da presente licitação.

**2.2.** Os serviços objeto do presente Edital serão contratados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados na forma da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração Municipal, desde que a dotação orçamentária dos exercícios vindouros assim o possibilite.

**2.3.** O valor máximo estimado para cada uma das linhas consta expresso no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**2.4.** A presente licitação será atendida por dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, conforme classificação a seguir: FICHA Nº 36; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 020703 – ENSINO REGULAR; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0001.2014.0000 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE DE ALUNOS; FICHA Nº 38; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 020703 – ENSINO REGULAR; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0001.2291.0000 – TRANSPORTE DE ALUNOS ESTADUAL; FICHA Nº 39; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 020703 – ENSINO REGULAR; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0001.2296.0000 – PNATE – FNDE – TRANSPORTE ALUNOS.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto/prestação dos serviços do presente certame, e atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 8.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- Estrangeiras que não funcionem no País;

### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VII).

**4.1.1.** Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

**4.1.2.** O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2. e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE PIRATININGA-SP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE PIRATININGA-SP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, podendo ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), devendo ser redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

#### 6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário por quilômetro rodado por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária;

6.2.4. Declaração de que possui ou de que reúne condições de identificar o(s) condutor(es) do(s) veículo(s). (ANEXO III)

6.2.5. Declaração de que a empresa possui disponibilidade ou que reúne condições para a aquisição do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) para a prestação dos serviços. (ANEXO III)

6.2.6. Declaração de que possui ou de que reúne condições de identificar o(s) monitor(es) de transporte escolar do(s) veículo(s). (ANEXO III)

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, pedágio, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o(s) serviço(s) ser(em) prestado(s) sem ônus adicionais;

**6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.7.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

### **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário por item;

**7.4.** Lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

**7.4.1.** Será opção do Pregoeiro a ordem das Linhas a serem ofertados os Lances, ou seja, não deve ser considerada para critério de formalização da Proposta, a relação de Linhas constantes neste Edital, nem mesmo considerar tais quilômetros, ficando a seu critério, juntamente com a Coordenadoria de Educação do Município, no momento da oferta de Lances, a indicação relativa.

**7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

**7.6.1.** Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5. e 7.6., o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

**7.6.1.1.** No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

**7.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.8.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

**7.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

**7.11.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o Pregão será validado e passará para a fase seguinte;

**7.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**7.13.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**7.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**7.15.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

**7.16.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

**7.17.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.17.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.18.2.** Em caso de empate, a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

DRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: **habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.**

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via “on line”, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá as informações “on line”.

8.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados previamente por Cartório competente.

8.1.3.1. Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal nº 3.555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

#### **8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

a.1) A Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

c) Prova de Regularidade Trabalhista, através de CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

#### **8.2.3. Relativos à Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):**

a) Declaração de Disponibilidade do(s) Veículo(s) necessário(s), que estejam em conformidade com a prestação dos serviços licitados. (Anexo III).

b) Declaração de que a Empresa reúne condições de apresentar em momento oportuno a documentação constante do ITEM 11 - REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO do Edital. (Anexo III).

#### **8.2.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante;

a.1) Será considerada válida a Certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

### **8.3. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE QUE:**

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal nº 8666/93. (conforme modelo Anexo VI);

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da Lei (Anexo VIII);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**8.5.1.** Considera-se Microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**8.5.2.** Consideram-se Empresas de Pequeno Porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

### **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**9.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**9.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Piratininga, no Setor de Licitações e Contratos, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**9.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas) e informar.

**9.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

### **10. DOS RECURSOS:**

**10.1.** Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **11. REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais e após homologada a licitação, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, devendo, nesta oportunidade, comprovar o cumprimento dos seguintes itens:

**a) RELATIVO AO VEÍCULO: RELAÇÃO, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL, CONSTANDO: TIPO DE VEÍCULO; NÚMERO DA PLACA; MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO; CHASSI; CAPACIDADE DE PASSAGEIROS.**

**a.1) Dístico Escolar (CTB art. 136, III)** – (pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “**ESCOLAR**”, em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

**a.2) Possuir Limitadores de Abertura de Vidros Corrediços.**

**a.3) Registrador Instantâneo e Inalterável de Velocidade e Tempo – TACÓGRAFO** (CTB art. 136, IV e Resoluções do CONTRAN);

**a.4) Dispor de Lanterna de Luz Branca, Fosca ou Amarela** dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e **Lanternas de Luz Vermelha** dispostas na extremidade superior da parte traseira;

**a.5) Pneus, Sinalização e demais itens e Equipamentos de Segurança** exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resoluções do CONTRAN), Art. 136, VII, do CTB.

**a.6) Apresentação de Apólice de Seguro de Passageiro**, ou comprovante de que houve a contratação do mesmo pelo período da prestação de serviço, devidamente pago, com evento de morte/invalides no valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por pessoa, e danos pessoais no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por evento, ambos independentes do seguro obrigatório;

**a.7) Certificado de Licenciamento** do veículo (CRLV) em dia;

**a.8) Registro do Veículo** como de passageiros, Art. 136, Inciso I do CTB;

**a.9) Comprovante de Pagamento do Seguro Obrigatório** de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) em dia;

**a.10) Vistoria Técnica**, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito, inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança – autorizando o veículo para trânsito de transporte escolar, de acordo Art. 136, Inciso II, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

**a.11) Termo de Vistoria e Registro da ARTESP** – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, nos casos de Transporte Intermunicipal de Alunos em Ônibus do tipo Rodoviário, conforme o caso.

**a.12)** Apresentar, ainda, **PLANILHA DE CUSTOS**, identificando todos os valores relativos à Prestação dos Serviços.

**b) RELATIVO AOS CONDUTORES: DADOS PESSOAIS: NOME; ENDEREÇO; NÚMERO DO RG E CPF; NÚMERO DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) SE EXISTIR; NÚMERO DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b.1) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação** do condutor do veículo na categoria “D” ou “E”;
- b.2) Fotocópia do Documento de Identidade e do CPF** do(s) condutor(es) do veículo, com idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b.3) Documento expedido conforme Art. 138, Inciso IV, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro**, informando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses anteriores à licitação (admite-se fornecido pela Internet site: [www.detran.sp.gov.br](http://www.detran.sp.gov.br) selecionar CNH, pesquisa de pontuação);
- b.4) Certificado de Curso Especializado para Transporte de Escolares**, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- b.5) Certificado de Curso Especializado em Transporte Coletivo**, no caso de transporte suburbano, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- b.6) Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal**, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
- c) RELATIVO AOS MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR:** DADOS PESSOAIS: NOME; ENDEREÇO; NÚMERO DO RG E CPF E NÚMERO DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS):
- c.1) Comprovação de Vínculo do Profissional** com a demonstração de possuir a licitante, em seu quadro permanente, mediante contrato social, registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, de cada Monitor de Transporte Escolar vinculado ao(s) veículo(s) indicado(s) pela licitante no presente processo de licitação;
- c.2) Fotocópia do Documento de Identidade e do CPF** do(s) Monitor(es) de Transporte Escolar, com idade superior à 18 (dezoito) anos, nos termos do parágrafo segundo, do Artigo 1º, da Resolução Estadual SEE nº 28/2011;
- c.3) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal**, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 1º, da Resolução Estadual SEE nº 28/2011;
- c.4) Indicação do Número de Telefone Celular ou Rádio de Comunicação** do(s) Monitor(es) de Transporte Escolar vinculados à empresa contratada, nos termos do parágrafo segundo, do Artigo 1º, da Resolução Estadual SEE nº 28/2011.

**11.2.** O Contrato não será firmado e a consequente prestação dos serviços não será iniciada sem o cumprimento das condições acima dispostas, e sem a apresentação do veículo para uma vistoria interna a ser realizada pela Coordenadoria Municipal de Educação e, caso necessário, desde que solicitado, também por mecânico municipal que fará a averiguação de sua mecânica.

### 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**12.1.** O pagamento dos serviços será mensal, contra a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, sendo pré-requisito para o recebimento, a apresentação do comprovante de pagamento do seguro, quando o mesmo for contratado com pagamento mensal pela CONTRATADA, relativo ao veículo a ser utilizado no transporte, devendo a Contratada estar com situação regular perante a seguridade social.

**12.2.** No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3.** Os pagamentos pelos serviços prestados somente serão efetuados a partir do levantamento dos dias letivos e da quilometragem executada mensalmente por cada veículo, conforme linhas e trajetos executados, com aprovação da Coordenadoria de Educação do Município.

**12.4.** A Nota Fiscal deverá conter o total de quilômetros do mês, total esse encontrado mediante a multiplicação do número de Km/dia ora fixada, pelo número de dias letivos previstos para o mês no Calendário Escolar Oficial, bem como a multiplicação do total de Km, por linha, pelo valor unitário do quilômetro.

**12.5.** O pagamento do valor devido mensalmente para a prestação do serviço objeto deste edital, será realizado no prazo já estabelecido, contado da data da apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, desde que acompanhada dos recolhimentos dos encargos, principalmente dos previdenciários e trabalhistas dos monitores e motoristas.

**12.6.** Caso a ADJUCATÁRIA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento Sistema de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/2003.

**As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente nos casos que couber a exigência da Lei.**

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b) manter comportamento inadequado durante o Pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

DRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) **executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) **inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) **inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) **causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

14.1. A contratada fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:

14.1.1. Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;

14.1.2. Buscar e levar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

14.1.3. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte, os monitores encarregados do acompanhamento do transporte e os fiscais do Município;

14.1.4. Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

14.1.5. Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

14.1.6. Alterar os itinerários e os horários, a pedido da Administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Coordenadoria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

14.1.7. Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;

14.1.8. Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

14.1.9. Manter os veículos sempre limpos;

14.1.10. Manter os veículos em condições ideais de segurança;

14.1.11. Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

14.1.12. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços.

14.1.13. Manter atualizada a documentação exigida neste Edital, relativa aos veículos, para conferência dos Fiscais do Município.

14.1.14. Transportar os monitores de alunos indicados para acompanhar o transporte, na forma e local constante do itinerário determinados pelo Município.

14.1.15. Comparecer, sempre que solicitado, à Sede da Coordenadoria Municipal de Educação, em horário por ela estabelecido, a fim de receber orientações ou participar de reunião, com assuntos relacionados.

14.1.16. Em caso da existência de aluno(s) portador(es) de alguma deficiência física, em especial LOCOMOTORA, o transporte deverá ser adequado e atenda a demanda necessária, bem como, havendo a participação do trabalho realizado por Monitor.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

15.1. A contratante fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:

15.1.1. Realizar o Cadastro dos alunos beneficiados pelo transporte oferecido;

15.1.2. Receber reclamações sobre o serviço e seus prestadores, e apura-las, realizando os encaminhamentos necessários;

15.1.3. Indicar os Pontos de embarque e desembarque;

15.1.4. Comunicar alterações de alunos e possíveis mudanças;

15.1.5. Possuir em seus arquivos o endereço dos alunos sempre atualizados;

15.1.6. Atestar as medições dos serviços executados e encaminhá-las para pagamento;

15.1.7. Solicitar, sempre que julgar necessário, a substituição dos motoristas e/ou monitores, que não apresentarem desempenho condizente com as necessidades do Município, encaminhando para tanto, relatório à Contratada;

15.1.8. Efetuar, mensalmente, o pagamento devido à Contratada, desde que corretamente prestados os serviços.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

DRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 16.1.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.2.** A Autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, em especial se houver a formação de cartel ou reserva de preços por parte das licitantes.
- 16.2.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Prestação de Serviço e da Nota de Empenho.
- 16.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Procedimento Licitatório.
- 16.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.
- 16.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será novamente designada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – IMESP.
- 16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 16.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, mediante novo cálculo de planilha de custos, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 16.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.10.** Os ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, será de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ficando o Município de Piratininga isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, de igual sorte, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de inteira responsabilidade do adjudicatário, na forma do Artigo 71 da Lei de Licitações.
- 16.11.** As linhas poderão ser a todo tempo modificadas, os itinerários e os horários poderão ser alterados e até mesmo quilometragem acrescida e/ou diminuída, tudo a critério da administração, e dentro dos limites previstos em lei.
- 16.12.** As linhas poderão ser suprimidas pela Administração caso haja interesse público, podendo a qualquer momento serem substituídas por veículos de propriedade do Município ou até mesmo extintas caso haja interesse da administração, sem que com isso caiba qualquer direito a indenização por parte da(s) empresa(s) contratada(s).
- 16.13.** É vedada, sob pena de rescisão contratual, a subcontratação dos serviços contratados a partir desta licitação, a mudança de motorista, sendo permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 16.14.** A Administração poderá fiscalizar os serviços a serem contratados, sob os aspectos da segurança de transporte; da higiene do veículo; do tratamento e cuidado com os transportados; da pontualidade; e ainda, exigir vistorias do veículo quando entender necessário, tanto pelo órgão de trânsito quanto por concessionária de sua marca, averiguando se o veículo utilizado para o transporte é o mesmo indicado e relacionado na Licitação. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, arcando o infrator com as consequências previstas no edital.
- 16.15.** A CONTRATADA obrigará-se-á a comunicar com antecedência a substituição de motorista e entregar cópia de sua Carteira Nacional de Habilitação e Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, devendo restar comprovado que o mesmo tem habilitação para a espécie de veículo que irá dirigir.
- 16.16.** Não será coberta qualquer despesa, custo, e não incidirá remuneração sobre os deslocamentos que se farão necessários pela CONTRATADA, até o local de início de cada linha, que será de sua responsabilidade.
- 16.17. A licitante que vier a ser contratada obrigará-se-á:** a prestar os serviços com pessoal habilitado; com veículo em condições técnicas e de segurança; cumprir os horários pré-estabelecidos; atender as convocações extraordinárias que vier a receber, em qualquer dia da semana, mesmo em feriados; identificar o veículo como sendo o mesmo de transporte escolar; respeitar as Leis de Trânsito; manter o veículo em condições de higiene; auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário; tratar os passageiros com polidez; comunicar irregularidades no transporte ou quanto ao comportamento dos transportados; não aceitar a entrada no veículo de qualquer pessoa que não seja aluno incluído no trajeto e, enfim, praticar as ações necessárias à execução dos serviços, com segurança, organização, respeito à pessoa humana e higiene; pegar e deixar os alunos transportados no sentido da pista de rolamento, a fim de que não necessitem atravessá-la.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

**PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50**

**FONE / FAX (14) 3265-9530**

**CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO**

## ***SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

**16.18.** Constatada qualquer irregularidade com o veículo por ocasião de eventuais vistorias, a Administração poderá solicitar uma revisão do mesmo em Agência autorizada de sua marca, sendo que as despesas realizadas com as mesmas serão suportadas pela CONTRATADA.

**16.19.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

**16.20.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.21.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**16.20.** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Capacidade Técnico-Operacional;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento.
- i) ANEXO VIII - Modelo de Declaração de ME ou EPP
- j) ANEXO IX - Minuta de Contrato

Prefeitura Municipal de Piratininga, 23 de AGOSTO de 2014.-

---

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
Prefeito Municipal

*O presente Edital de Licitação Pública foi elaborado junto ao Setor de Licitações e Contratos, devidamente analisado pelo Departamento Jurídico, em conformidade com a Legislação em vigor.*

---

**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

DRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO I

Município de Piratininga – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de Alunos com Monitor de Transporte Escolar.

### TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. DAS LINHAS E DOS ROTEIROS:

#### 1.2. DOS ITENS E RESPECTIVOS VALORES:

ITEM	LINHA/ROTA	ITINERÁRIO	TURNO	KM DIÁRIA ESTIMADA	CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO (LOTAÇÃO)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	TIPO DE VEÍCULO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR KM RODADO
01	01	PIRATININGA / SANTA SILVÉRIA / FAZ. GUARANTÃ / FAZ. SÃO JOÃO / FAZ. SÃO JOSÉ / SÍTIO SANTA INÊS / FAZ. LÉO / RANCHO SANTO ANTONIO / FAZ. SÃO JOSÉ / FAZ. SANTA CRUZ.	MANHÃ E TARDE	210	12	1	KOMBI ou SIMILAR	R\$ 1,45
02	02	PIRATININGA / FAZ. BARREIRO / FAZ. SÃO MIGUEL / FAZ. AREIA BRANCA / CHÁCARA DRAGÃO / FAZ. STO ANTONIO DA CONQUISTA / SÍTIO PAU D'ALHO / FAZ. ELISABETE 2 / CHÁCARA SÃO PEDRO 2 / CHÁCARA COLASSO / FAZ. SINZENTAL / FAZ. STA MAZARELLO / CHÁCARA PONEIS.	MANHÃ E TARDE	224	12	1	KOMBI ou SIMILAR	R\$ 1,45
03	03	PIRATININGA / FAZ. STA EFIGENIA / FAZ. MATÃO / SÍTIO BRILHANTE / SÍTIO SÃO LUIS / ÁGUA DA FACA / FAZ. CANAÃ / SÍTIO BELA VISTA / SÍTIO STA MARINA / CHÁCARA ESTÂNCIA CATITÓ / FAZ. SANTANA / FAZ. SÃO SEBASTIÃO / FAZ. MORRO VERDE / SÍTIO GONÇALVES / SÍTIO BRILHANTE.	MANHÃ E TARDE	224	12	1	KOMBI ou SIMILAR	R\$ 1,45
04	04	PIRATININGA / SÍTIO CALIFORNIA / SÍTIO AABB / SÍTIO BENIGNO / FAZ. UTIAMA / PEDRA BRANCA / BOM JESUS / ABACATEIRO / SÍTIO SÃO MARCOS / FAZ. GIRASSOL / CEDRO / CHÁCARA PARANHOS / FAZ. SÃO JOSÉ / SUNSET.	MANHÃ E TARDE	288	12	1	KOMBI ou SIMILAR	R\$ 1,45



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

DRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - DIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

05	05	PIRATININGA / FAZ. MATOSINHO / SÍTIO PALMEIRA / SÍTIO PARAISO DAS ÁGUAS / FAZ. GLÓRIA / SÍTIO POR DO SOL / CHÁCARA 4 IRMÃOS / CHÁCARA BIANCA / ÁGUA DA FAÇA / CHÁCARA SAGRADA FAMILIA / CHÁCARA VALE VERDE / FAZ. BANDEIRANTES / CHÁCARA DOMINGUES / FAZ. N. Sª DE FATIMA / SÍTIO ÁGUA DO PAIOL / SÍTIO SÃO SEBASTIÃO / SÍTIO OSAJIO / SÍTIO ÁGUA BRANCA / RECANTO STA CRISTINA.	MANHÃ E TARDE	258	12	1	KOMBI ou SIMILAR	R\$ 1,45
06	06	PIRATININGA / RECANTO APRAZÍVEL / BRANCO PERES / SHANGRILÁ / AABB / BRASIL 500 / FAZ. PARAÍSO / BOA ESPERANÇA / LOTEAMENTO / MORRO REDONDO / FORQUILHA / SÍTIO STA LUZIA / PROGRESSO.	MANHÃ E TARDE	323	12	1	KOMBI ou SIMILAR	R\$ 1,45
07	07	PIRATININGA / FAZ. SÃO PEDRO / SÍTIO SANTO INACIO / FAZ. SÃO JOÃO / FAZ. STA RITA / SÍTIO MOURÃO DO IPÊ / SÍTIO BALALAI / CHÁCARA PARAÍSO / SÍTIO NEUSA MARIA / FAZ. BARROÇÃO / LAGOINHA / CHÁCARA QUINTA DE TAQUARAL / CHÁCARA BÓI / FAZ. RECREIO / CHÁCARA DO SINDICATO DA SAÚDE / PESQUEIRO ANGATÚ / CHÁCARA SUM 7 / CHÁCARA BRATAC.	MANHÃ E TARDE	277	12	1	KOMBI ou SIMILAR	R\$ 1,45
08	08	PIRATININGA / FAZ. SANTA HELENA / FAZ. BANDEIRANTES / SÍTIO N. Sª APARECIDA / CHÁCARA ITAIPÚ / FLAMBOYANT / CHÁC. 3 ESTRELAS / SÍTIO SÃO JOSÉ / SÍTIO QUINTA DO BOM RETIRO / SÍTIO BOM JOSÉ / RUA ELIAS ADADD / CHÁCARA BOA VISTA / CHÁCARA PARAÍSO DO VALE / FAZ. PLANALTO / CHÁCARA GASPARELO.	MANHÃ/ TARDE E NOITE	220	12	1	KOMBI ou SIMILAR	R\$ 1,45
09	09	PIRATININGA / HORTO						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		FLORESTAL / FAZ. STO ANTONIO / SÍTIO LARANJA AZEDA / FAZ. GLÓRIA / FAZ. BRASÍLIA / FAZ. SÃO DOMINGUES / FAZ. CANDEIA / SÍTIO BETO FONTES / SÍTIO TAPERÃO / SÍTIO STO ANTONIO / SÍTIO BOM JESUS.	MANHÃ E TARDE	293	12	1	KOMBI ou SIMILAR	R\$ 1,45
10	10	PIRATININGA / SÍTIO SÃO JOSÉ / FAZ. STA MARIA / FAZ. STA FRANCISCA / CHÁCARA ALBA / FAZ. SÃO FRANCISCO / PESQUEIRO FABRI / ALBA / SÍTIO MONTE OLIVEIRA / FAZ. KIRILOS / HARAS VS TREINAMENTOS / FAZ. STA ANA / MARIA NEUSA / FAZ. GUARANTÃ / BRASÍLIA PAULISTA / FAZ. STA SILVÉRIA.	MANHÃ/ TARDE E NOITE	291	12	1	KOMBI ou SIMILAR	R\$ 1,45
11	11	PIRATININGA / SÍTIO STA LUZIA / RECANTO DAS PALMEIRAS / HARAS DO CAMPO / HARAS STA ROSA / ÁGUAS VIRTUOSAS / CHÁCARA SÃO JOSÉ / CHÁCARA PORTAL / RUA BATALHA PORTAL / PORTAL / SÍTIO SÃO JUDAS TADEU / SÍTIO STA LUZIA / SÍTIO RECANTO DAS PALMEIRAS / FAZ. STA ROSA / SÍTIO STA JULIA.	MANHÃ/ TARDE E NOITE	241	12	1	KOMBI ou SIMILAR	R\$ 1,45
12	12	PIRATININGA / ABACATEIRO / ANGATÚ / CRISTOLANDIA / CHÁCARA CODORNA / SÍTIO BELA VISTA / FAZ. STA MARINA / SÍTIO RECANTO CANTINHO DA ALEGRIA / ESTANCIA CATITÓ / SÍTIO SADINHO / CHÁCARA PARAÍSO / SACOMAN.	MANHÃ E TARDE	140	12	1	KOMBI ou SIMILAR	R\$ 1,45

- Horário Inicial e final, compatíveis com as atividades escolares, chegando às escolas com antecedência de 15 minutos.
- Os alunos somente poderão ser transportados se estiverem sentados, com o cinto de segurança, ou seja, não será admitido o transporte de alunos em pé.

### **2. DAS LINHAS E DOS ROTEIROS:**

2.1. Considera-se LINHA o itinerário a ser percorrido, conforme DESCRIÇÃO DA LINHA E ROTEIRO, constantes em cada um deles, respectivamente, iniciando-se no local de saída conforme o mencionado, devendo chegar até ao destino, ida e volta.

2.2. O rol de linhas e respectivas quilometragens existentes são meramente exemplificativos, e foi elaborado com base na execução dos serviços prestados durante o **Exercício de 2013 e até este período de 2014.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3. Em decorrência de formaturas, mudança de série ou transferência de alunos, as linhas poderão apresentar diferença de quilometragem que será aferida ao longo da execução dos serviços conforme medição para pagamento, e consequentemente alteradas.

2.4. As linhas poderão ser a todo tempo modificadas, os itinerários e os horários poderão ser alterados e até mesmo a quilometragem acrescida, tudo a critério da Administração, e dentro dos limites previstos em Lei.

2.5. As linhas poderão ser suprimidas pela Administração caso haja interesse público, podendo a qualquer momento serem substituídas por veículos de propriedade do Município ou até mesmo extintas caso haja interesse da Administração, sem que com isso caiba qualquer direito a indenização por parte da(s) empresa(s) contratada(s).

2.6. As Contratadas poderão executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Coordenadoria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário, e dentro dos limites previstos em Lei.

### **3. DO PAGAMENTO:**

3.1. O pagamento dos serviços será mensal, contra a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

3.2. No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Deverão constar da nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014.

### **4. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS:**

4.1. Os veículos de transporte deverão estar em perfeito estado de conservação sob pena de desclassificação da licitante, tal condição será aferida pela Coordenadoria de Educação do Município e por Mecânico Municipal, por meio de vistoria a ser realizada antes da assinatura do Contrato.

4.2. Os veículos deverão ter no máximo **08 anos de uso** (modelo de fabricação igual ou superior a 2007).

4.3. Os veículos deverão obedecer a toda a legislação de trânsito em vigor devendo possuir dístico escolar; tacógrafo, lanterna de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, dispostas na extremidade superior da parte traseira; pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação; certificado de licenciamento do veículo em dia; registro do veículo como de passageiros; comprovante de pagamento do Seguro DPVAT; vistoria técnica, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito.

### **5. DOS CONDUTORES E SUAS OBRIGAÇÕES:**

5.1. Os condutores deverão obedecer aos limites estabelecidos na legislação de trânsito em vigor, deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação na **Categoria “D” ou “E”** e possuir no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade.

5.2. Os condutores deverão cumprir a norma estabelecida no art. 138, IV, do CTB; possuir certificado de curso especializado para transporte de escolares, curso especializado em transporte coletivo no caso de transporte suburbano, bem como certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

5.3. Estarem devidamente trajados, portando crachá com sua identificação e documento.

5.4. Somente transportar os alunos desde que sentados, individualmente em cada poltrona (banco) e com o uso de cinto de segurança.

5.5. Não transitar em estradas e rodovias em velocidade acima do estipulado e permitido pelo Código de Trânsito Brasileiro.

5.6. Não transportar pessoas e outros produtos que não sejam os alunos e seus pertences.

### **6. DOS MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR E SUAS OBRIGAÇÕES:**

6.1. A empresa contratada deverá possuir obrigatoriamente no mínimo 01 (um) monitor de transporte escolar, por veículo, com maioria civil, devidamente capacitado para a função, para atender aos alunos, devendo, quando necessário, auxiliar no embarque e desembarque, conforme suas necessidades educacionais e especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros), nos termos do Decreto Estadual nº 48.631/04 c/c artigo 2º, da Resolução Estadual SEE nº 27/2011.

6.2. O Monitor de Transporte Escolar deverá apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos (Resolução Estadual SEE nº 28/2011 – Artigo 1º, §2º, item 2).

6.3. O Monitor de Transporte Escolar deverá apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR, e com aparência pessoal adequada (Resolução Estadual SEE nº 28/2011 – Artigo 1º, §2º, item 3).

6.4. O Monitor de Transporte Escolar deverá portar rádio de comunicação ou telefone celular (Resolução Estadual SEE nº 28/2011 – Artigo 1º, §2º, item 4).

6.5. O Monitor de Transporte Escolar deverá prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte (Resolução Estadual SEE nº 28/2011 – Artigo 1º, §2º, item 5).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.6. O Monitor de Transporte Escolar deverá contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços (Resolução Estadual SEE nº 28/2011 – Artigo 1º, §2º, item 6).

### **7. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA:**

7.1. A contratada fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:

7.1.1. Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;

7.1.2. Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

7.1.3. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

7.1.4. Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

7.1.5. Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

7.1.6. Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;

7.1.7. Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

7.1.8. Manter os veículos sempre limpos;

7.1.9. Manter os veículos em condições ideais de segurança;

7.1.10. Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

7.1.11. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços.

7.1.12. Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos, para conferência dos Fiscais do Município.

7.1.13. Transportar os monitores de alunos indicados para acompanhar o transporte, na forma e local constante do itinerário determinados pelo Município.

7.2. A contratada fica proibida de subcontratar os serviços contratados a partir desta licitação, sendo somente permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante.

7.3. Todos os Itinerários terão seus inícios a partir da Garagem Municipal.

---

**JUSSARA MARIA PAGANINI FERREIRA**  
**Coordenadora de Educação do Município**  
**Prefeitura Municipal de Piratininga**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

DRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

# MODELO

Município de Piratininga – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de Alunos com Monitor de Transporte Escolar.

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO POR LINHA.

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores, Submetemos à apreciação de V.Sas., proposta relativa ao Pregão Presencial em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	LINHA/ ROTA	ITINERÁRIO	TURNO	KM DIÁRIA ESTIMADA	CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO (LOTAÇÃO)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	TIPO DE VEÍCULO	VALOR POR KM RODADO

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Conforme Contratação.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DO CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO III

*MODELO*

Município de Piratininga – São Paulo  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de Alunos com Monitor de Transporte Escolar.

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO POR LINHA.

### DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da Lei e para os fins da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_, que a Empresa por mim representada, **POSSUI DISPONIBILIDADE DO(S) VEÍCULO(S) NECESSÁRIO(S), ESTANDO ELE(S) EM PLENA CONFORMIDADE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, BEM COMO DE MOTORISTA(S) E CONDUTOR(ES) CAPACITADO(S)**. Declaro ainda que a empresa por mim representada reúne condições de apresentar em momento oportuno a documentação do ITEM 11 – REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e CPF)

(carimbo do CNPJ)

### ANEXO IV

*MODELO*

Município de Piratininga – São Paulo  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de Alunos com Monitor de Transporte Escolar.

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO POR LINHA.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

DRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO V

Município de Piratininga – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de Alunos com Monitor de Transporte Escolar.

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO POR LINHA.

*MODELO*

### DECLARAÇÃO (DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, **DECLARO** sob as penas da Lei e para os fins da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**\* DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

### ANEXO VI

Município de Piratininga – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de Alunos com Monitor de Transporte Escolar.

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO POR LINHA.

*MODELO*

### DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

DRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO VII

Município de Piratininga – São Paulo  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

*MODELO*

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de Alunos com Monitor de Transporte Escolar.

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO POR LINHA.

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Indicamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

\* RECONHECER FIRMA DO REPRESENTANTE LEGAL (ITEM 4.1.2)

\*\* DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

\*\*\* ANEXAR CÓPIA (SE POSSÍVEL AUTENTICADA) DO RG E CPF DO CREDENCIADO.

### ANEXO VIII

Município de Piratininga – São Paulo  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

*MODELO*

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de Alunos com Monitor de Transporte Escolar.

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO POR LINHA.

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/20\_\_, realizado pelo Município de Piratininga-SP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

RG nº \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO IX

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0\_\_/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0\_\_/2014  
PROCESSO Nº 0\_\_/2014

*MODELO*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRATININGA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, COM MONITOR ESCOLAR,**

Pelo presente instrumento contratual em que figuram como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRATININGA – CNPJ 46.137.451/0001-76**, sito à Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14, neste ato **representado** por seu **Prefeito Municipal CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **O CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede/domicílio na Rua/Pç/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_**, Insc. Estadual Nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, representante legal, denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o presente. As partes supra qualificadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em conformidade com o descrito no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº \_\_/2014, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº \_\_/2014, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, COM MONITOR ESCOLAR, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, POR PERÍODO DE 12 MESES.**

**Parágrafo Único:** O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da Licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Além da prestação de serviço de transporte de alunos, deverão os transportadores, submeterem-se às determinações e a fiscalização da Coordenadoria Municipal de Educação. As Linhas serão desenvolvidas com veículos de propriedade da contratada, relacionados na proposta de preços apresentada, sendo:

**VEÍCULO UTILITÁRIO:** \_\_\_\_, **PLACAS:** \_\_\_\_, **COM CAPACIDADE PARA:** \_\_\_\_ **PASSAGEIROS, NA LINHA Nº:** \_\_\_\_;

**VEÍCULO UTILITÁRIO:** \_\_\_\_, **PLACAS:** \_\_\_\_, **COM CAPACIDADE PARA:** \_\_\_\_ **PASSAGEIROS, NA LINHA Nº:** \_\_\_\_; **NOS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NO TERMO** de Referência.

Para a Prestação dos Serviços, a empresa indica a seguir, que o **MOTORISTA** responsável pelo Transporte será o(s) Senhor(es):

\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CNH nº \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e como **MONITOR** o Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CNH nº \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,

**Parágrafo Único:** O itinerário de qualquer Linha, bem como o horário de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o **CONTRATANTE** decidir, mediante comunicação à **CONTRATADA**, que deverá implementar as novas determinações, conforme as recebeu, garantidos ao mesmo os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

O preço do serviço de transporte escolar será de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) por quilômetro rodado, na Linha Nº \_\_\_\_, estimando-se para o ano e o total deste Contrato o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Parágrafo Primeiro:** Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal;

**Parágrafo Segundo:** Eventuais Termos Aditivos de Contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

O pagamento dos serviços será mensal, contra a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, sendo pré-requisito para o recebimento, a apresentação do comprovante de pagamento do seguro, quando o mesmo for contratado com pagamento mensal pela CONTRATADA, relativo ao veículo a ser utilizado no transporte, devendo comprovar a CONTRATADA estar com situação regular perante a Seguridade Social.

Os pagamentos pelos serviços prestados somente serão efetuados a partir do levantamento dos dias letivos e da quilometragem executada mensalmente por cada veículo, conforme linhas e trajetos executados, com aprovação da Coordenadoria de Educação do Município.

A Nota Fiscal deverá conter o total de quilômetros do mês, total esse encontrado mediante a multiplicação do número de Km/dia ora fixada, pelo número de dias letivos previstos para o mês no Calendário Escolar Oficial, bem como a multiplicação do total de Km, por linha, pelo valor unitário do quilômetro.

**Parágrafo Primeiro:** Por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à CONTRATADA, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

**Parágrafo Segundo:** Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instruções Normativas expedidas pelo Ministério da Previdência Social, bem como normas que vierem a regular a matéria.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

São obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE:

#### **DA CONTRATADA:**

- a) Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
- b) Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- c) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- d) Apresentar seu Motorista e Monitor com aparências devidamente adequadas;
- e) Fornecer “Crachá” identificativo do Motorista e Monitor, constando: foto 3x4 ou 2x2 recente; nome; RG e função;
- f) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- g) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- h) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da Administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Coordenadoria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
- i) Submeter os veículos à vistoria técnica quando solicitado pela Coordenadoria Municipal de Educação, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- j) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- k) Manter os veículos sempre limpos;
- l) Manter os veículos sempre em condições ideais de segurança;
- m) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto deste Contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- n) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;
- o) Manter sempre atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos, junto à Comissão Permanente de Licitações;
- p) Proibir o transporte de pessoa(s) que não sejam os alunos, ou seja, não permitir o “carona”, bem como de outros objetos, seus ou de outrem, que não sejam os relacionados aos alunos transportados;
- q) Em caso da existência de aluno(s) portador(es) de alguma deficiência física, em especial LOCOMOTORA, adequar o transporte de forma que atenda a demanda necessária, bem como, havendo a participação do trabalho realizado por Monitor.

#### **DA CONTRATANTE:**

- a) A contratante fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:
- b) Realizar o Cadastro dos alunos beneficiados pelo transporte oferecido;

*MODELO*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

DRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Receber reclamações sobre o serviço e seus prestadores, e apura-las, realizando os encaminhamentos necessários;
- d) Indicar os Pontos de embarque e desembarque;
- e) Comunicar alterações de alunos e possíveis mudanças;
- f) Possuir em seus arquivos o endereço dos alunos sempre atualizados;
- g) Atestar as medições dos serviços executados e encaminhá-las para pagamento;
- h) Solicitar, sempre que julgar necessário, a substituição dos motoristas e/ou monitores, que não apresentarem desempenho condizente com as necessidades do Município, encaminhando para tanto, relatório à Contratada;
- i) Efetuar, mensalmente, o pagamento devido à Contratada, desde que corretamente prestados os serviços.

*MODELO*

**Parágrafo Único:** A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do Tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

O presente Contrato vigorará até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora.

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio, ou na concessão de linhas municipais para terceiros.

### **CLÁUSULA NONA:**

É vedada a subcontratação, com exceção ao previsto no Parágrafo Único desta Cláusula.

**Parágrafo Único:** Será permitida a locação de veículos de terceiros para atender as necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da CONTRATADA, observadas as condições exigidas neste Contrato quanto ao veículo e outras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

A CONTRATADA é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes; perdas e danos; danos morais; estéticos; indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas; fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma do art. 87 da Lei Régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do Contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei.

**Parágrafo Primeiro:** A aplicação das sanções dos itens “d” ou “e”, ou ambas, importam em rescisão automática e obrigatória deste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** As multas aplicadas na forma do item “b” e “c”, deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Presencial, correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: FICHA Nº 36; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 020703 – ENSINO REGULAR; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0001.2014.0000 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE DE ALUNOS; FICHA Nº 38; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 020703 – ENSINO REGULAR; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0001.2291.0000 – TRANSPORTE DE ALUNOS ESTADUAL; FICHA Nº 39; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 020703 – ENSINO REGULAR; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0001.2296.0000 – PNATE – FNDE – TRANSPORTE ALUNOS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Coordenadoria Municipal da Educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Parágrafo Único:** Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste Contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuado por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Piratininga/SP., desconsiderando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em três vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Piratininga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.-

**Contratante: MUNICÍPIO DE PIRATININGA**

*MODELO*

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO DE MATOS**

*Prefeito Municipal*

**Contratada: .....**

.....  
**Representante legal**

### **Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

nome:

RG:

02. \_\_\_\_\_

nome:

RG: